



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 136

Pitanga, Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2017

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E DE OUTRO LADO VALMIR MACIEL DE OLIVEIRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Que fazem entre si, de um lado, neste ato denominado contratante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PITANGA – CIS PARANÁ CENTRO**, Associação Pública de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob n.º 14.810.317/0001-06, sito a Rua Machado de Assis, S/N, Pitanga –Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal de Pitanga, o Senhor MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA portador da cédula de identidade com RG n. 8.386.265-3 e CPF/MF n.º 043.260.959-89, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**, e VALMIR MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, sob número, 048509/O-0, CPF 021.104.119-02, RG 6.776.879, residente e domiciliada na Rua Rua Arthur Mehl, 490, centro, Pitanga/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento contrato administrativo, firmar a presente rescisão contratual, conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de assessoria contábil, por meio de qualificação técnica a este consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79 inciso II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato de pedido do contratante juntado no processo esclarecendo motivos particulares do contratado para a execução dos serviços.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 136

Pitanga, Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

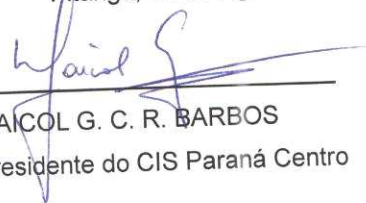
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido em parte o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pitanga, 31 de Agosto de 2017.


 MAICOL G. C. R. BARBOS
 Presidente do CIS Paraná Centro


 VALMIR MACIEL DE OLIVEIRA
 CRC - 048509/O-0

Valmir Maciel de Oliveira
 Contador
 CRC/PR 048509/O-0

TESTEMUNHAS

01. ASS: 

NOME:

CPF/RG

091.411.269-11

02. ASS: _____

NOME:

CPF/RG:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 136

Pitanga, Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2017



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro


AIP nº 010/2017 (ATO INTERNO DA PRESIDÊNCIA)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/ Paraná Centro – **Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, ante o requerimento formulado pela Coordenadora Executiva **DANIELE FABIANA LACONSKI**, autoriza o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 300,00 cada, valor compreendido para deslocamento á Curitiba com saída no dia 13 de Agosto, para Reunião na SESA e Reunião com Deputado Federal Luciano Ducci.


Nestes termos.

Concede o requerimento

Pitanga, 11 de Agosto de 2017.



Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
 Presidente do CIS/ Paraná Centro

Ciente: **Daniela Fabiana Laconski**


 Coordenadora Executiva